



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefamazonas@uol.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 25, DE 25 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a prestação de serviços de pagamento da folha dos Servidores Municipais Ativos (inclusive agentes políticos) e Inativos do Município de Porto Amazonas e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de atribuições legais e:

CONSIDERANDO o art. 164, § 3.º, da Constituição da República o qual prevê que as disponibilidades de caixa de municípios devem ser mantidas em instituições financeiras oficiais, assim entendidas as instituições financeiras que sejam empresas públicas ou sociedades de economia mista da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO que inexistente agência de instituição financeira oficial no município;

CONSIDERANDO que não havendo instituição financeira oficial, o município deverá realizar licitação, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, para selecionar a instituição financeira em que serão mantidas as disponibilidades financeiras municipais, desde que haja agências de mais de uma instituição financeira privada;

CONSIDERANDO que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016**, visava Contratação de Instituição Financeira pública ou privada para prestação de serviços de pagamento de 100% (cem por cento) da folha dos Servidores Municipais Ativos (inclusive agentes políticos) e Inativos do Município, bem como a prestação de serviços de empréstimos consignados, proventos, aposentadorias, pensões e similares para servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Porto Amazonas, foi **DECLARADO DESERTO**.

CONSIDERANDO que o BANCO ITAÚ S/A é a única agência bancária privada instalada no município de Porto Amazonas;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

CONSIDERANDO que a grande maioria dos servidores municipais mantém conta corrente ou conta pagamento na Agência 5482 do BANCO ITAÚ S/A instalada no município

DECRETA:

Art. 1º Fica, por prazo indeterminado, até a realização de nova licitação, designado o Banco Itaú S/A – Agência 5482 de Porto Amazonas, para a prestação de serviços de pagamento de 100% (cem por cento) da folha dos Servidores Municipais Ativos (inclusive agentes políticos) e Inativos do Município, bem como a prestação de serviços de empréstimos consignados, proventos, aposentadorias, pensões e similares para servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Porto Amazonas.

Parágrafo único: Caso o servidor tenha interesse poderá requerer junto a instituição designada no caput, a portabilidade para conta de outra agência bancária.

Art. 32 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Porto Amazonas, aos 25 dias do mês de Julho de 2016.

Ademir Schühli
Prefeito Municipal